



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 31/2022

De conformidade com a autorização do Chefe do Poder Executivo, por solicitação do Departamento de Saúde, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial 31/2022** do tipo **menor preço**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016; Decreto Federal 3.555/2000, de 08/08/2000; Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013 e posteriores alterações; Decreto Municipal 1.543/2014, de 01/08/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão de processamento desta licitação será realizada e conduzida pelo pregoeiro efetivo ou pela pregoeira substituta, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da Portaria 1.644/2022, cuja cópia segue em anexo.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preços visando a eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: prestação de serviços de exames de imagem diagnóstico com emissão dos resultados/laudos correspondentes assinados por profissional devidamente habilitado e inscrito no conselho da categoria, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de saúde pública, por empreitada e preços unitários, com fornecimento de mão de obra, aparelhos, equipamentos e insumos necessários, conforme especificações constantes do “Anexo I - Termo de Referência”, que faz parte integrante e indissociável deste edital.**

2. DA ABERTURA EM SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2.1.1. Data e horário máximo para protocolo dos envelopes com as propostas financeiras e documentos de habilitação: **até 8:50 horas do dia 23/08/2022 (horário de Brasília/DF);**

2.1.2. Data e horário do credenciamento e início da sessão de lances: **as 9:00 horas do dia 23/08/2022 (horário de Brasília/DF);**

2.1.3. Local: Paço Municipal, Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este edital.

3.2. É condição essencial para a participação na presente licitação à apresentação pelas licitantes, mediante protocolo, diretamente no Paço Municipal, na data e horário indicados no item 2 deste edital, da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos moldes do modelo contido no Anexo II deste edital, bem como dos **DOCUMENTOS** e **PROPOSTA FINANCEIRA**, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

Município de Saltinho;
Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP;
Departamento Administrativo;
Envelope 01 (um) – Proposta Financeira;
Pregão Presencial 31/2022;
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

Município de Saltinho;
Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP;
Departamento Administrativo;
Envelope 02 (dois) – Documentos de Habilitação;
Pregão Presencial 31/2022;
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

3.2.1. A licitante ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de requerimento (conforme Anexo IX), juntando documento que comprove a condição de ME ou EPP (preferencialmente a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou anotação do Registro Civil no Cartório de Pessoa Jurídica, comprovando seu enquadramento, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos da data marcada para a entrega dos envelopes com documentos de habilitação e proposta financeira ou outra equivalente no caso de MEI).

3.2.2. O referido documento deverá estar fora dos envelopes Nº: 01 (um) – Proposta Financeira e Nº: 02 (dois) – Documentos.

3.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta financeira e a documentação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste edital.

3.4. Não poderão participar:

3.4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que o objeto não é complexo a ponto de se recomendar esforços cooperativos;

3.4.2. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública (apenas, inabilitadas ou impedidas de participar em licitações por ato do Poder Público), direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, cuja situação atualizada poderá ser pesquisada a qualquer tempo nos endereços eletrônicos www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados e www.contas.tcu.gov.br;

3.4.3. Empresas impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da administração pública, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e da Súmula 51 do TCESP;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

3.4.4. Empresas sob falência ou concordata, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP;

3.4.5. Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste órgão licitante.

3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste edital por irregularidade, protocolizando fisicamente no Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP ou através do correio eletrônico licitacoes@saltinho.sp.gov.br, com confirmação de recebimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações/esclarecimentos poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3439-7800 (ramal 31) ou pelo correio eletrônico acima.

4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1;

5.1.2. Envelope 01 (um): Proposta Financeira; e

5.1.3. Envelope 02 (dois): Documentos de Habilitação.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original ou por cópia com autenticação preferencialmente procedida por tabelião, pelo pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio; ou pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

5.2.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta financeira e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.2.3. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, poderá ser efetuada em horário de expediente, das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão (com base na Lei Federal 13.726/2018, de 08/08/2018). Nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao credenciamento do licitante, conforme item 8.3 deste edital.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

5.2.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta financeira e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

5.2.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas financeiras.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 01)

6.1. O envelope 01 (um) deverá conter a proposta financeira da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada no formulário conforme Anexo III a este edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, os quais estão descritos no “Anexo I – Termo de Referência”, devendo ser assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço expresso em reais (R\$);

6.1.2. Apresentar os preços completos (unitário e total), computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta financeira;

6.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta financeira;

6.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ da licitante que efetivamente irá atender o objeto desta licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.1.5. Prazo de início dos serviços;

6.1.6. Condições de pagamento após o fechamento mensal (no mínimo 30 dias corridos) preferencialmente através de boleto bancário, podendo optar pelo depósito ou transferência eletrônica nos bancos indicados por ordem de preferência (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Bradesco);

6.1.7. Declaração que o objeto ofertado pela empresa atende rigorosamente as características do objeto desta licitação;

6.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário, total e global do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A proposta financeira será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à execução do objeto.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6. A proposta financeira deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no edital.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

7.1. A licitante, cujo objeto social e CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas deverão ser compatíveis com o objeto licitado, deverá apresentar dentro do **Envelope 02**, os documentos relacionados a seguir:

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial; ou

7.2.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, ou contrato social integralizado, devidamente registrados na junta comercial correspondente;

7.2.3. No caso de Sociedade por Ações: O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

7.2.4. Para Sociedade Civil (inclusive cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

7.2.6. Os documentos de habilitação jurídica se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão, não precisarão constar do Envelope 02 – Documentos de Habilitação.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende firmar a ata de registro de preços, matriz ou filial;

7.3.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos;

7.3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

7.3.2.1. Prova de inscrição e situação cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda (www.receita.economia.gov.br);

7.3.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

7.3.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

7.3.2.3.1. A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, inclusive Seguridade Social, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor (www.receita.economia.gov.br);

7.3.2.3.2. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pelo município em que o estabelecimento estiver situado;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.3.2.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor emitido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);

7.3.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com prazo de validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07/07/2011 (www.tst.jus.br);

7.3.3. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

7.3.3.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.4. Qualificação Técnica:

7.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

7.4.1.1. Certidão de registro, inscrição ou certidão de regularidade (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa) na entidade profissional competente da empresa licitante e dos responsáveis técnicos vinculados a mesma;

7.4.1.2. Comprovação de que a licitante (PJ) (pessoa jurídica/estabelecimento de saúde que irá executar os serviços) possui registro ativo no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (www.cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp);

7.4.1.3. Comprovação de que a licitante (PJ) (pessoa jurídica/estabelecimento de saúde que irá executar os serviços) possui profissional habilitado (pessoa física) com registro ativo no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

7.4.1.3.1. A comprovação do vínculo profissional deverá compor a documentação de habilitação mediante a apresentação de cópias reprográficas do contrato social, registro de empresa individual, registro na carteira profissional (CTPS), ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP;

7.4.1.4. Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa licitante para a prestação de serviços semelhantes/similares ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em face da razão social da proponente, por personalidade jurídica pública ou privada, devidamente datados e assinados pelo responsável legalmente constituído, que deverá ser devidamente identificado;

7.4.1.5. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que possui autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (conforme o caso), com prazo de validade em vigor; e que se compromete a entregar uma cópia autenticada do documento, no ato em que for apresentar-se para a celebração da ata de registro de preços; ou

7.4.1.6. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que a licitante está desobrigada de possuir autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (conforme o caso), nos termos da Portaria CVS 01/2020 e posteriores alterações, da Secretaria de Estado da Saúde, Coordenadoria de Controle de Doenças, Centro de Vigilância Sanitária, conforme SIVISA – Sistema de Informação em Vigilância Sanitária.

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

7.5.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

7.5.3. As licitantes podem obter a certidão no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

7.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição

Federal:

7.6.1. Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

7.7. Comprovação de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a

Habilitação:

7.7.1. Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, da Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação da licitante (Anexo IV).

7.8. Comprovação de independência na formulação da proposta financeira e

atuação no certame, conforme marco legal anticorrupção:

7.8.1. Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que elaborou a proposta financeira de forma independente e que a sua atuação no certame é de acordo com o que determina o marco legal anticorrupção (Anexo VII).

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do Anexo VI.

8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

8.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

8.3.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (diretor, gerente) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (ato constitutivo da pessoa jurídica, estatuto social ou contrato social devidamente registrado), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (ata de assembleia geral ou ata do conselho de administração, devidamente registradas);

8.3.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no item 8.3.1, neste caso relativamente à pessoa que



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

8.3.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;

8.3.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no item 8.3.3, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.4. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.4.1. Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio da Prefeitura, à vista do original.

8.5. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá a proponente de se manifestar ou responder, nas respectivas fases, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.6. Não será admitida a participação concomitante de um mesmo representante/credenciado para mais de uma empresa licitante.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro abrirá os trabalhos, recepcionado os envelopes com os documentos e as propostas financeiras diretamente do Setor de Protocolo, acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação de cada licitante, separada dos envelopes, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.

9.2. A não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará na não aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3. Encerrada a fase de recepção dos documentos e das propostas financeiras via protocolo, o pregoeiro fará o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes através de protocolo não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (classificação das propostas financeiras e habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço unitário para cada item cotado**.

10.1.2. A etapa de classificação de preços, compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

10.2. Etapa de classificação de preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes com as propostas financeiras de todas as licitantes.

10.2.2. O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas financeiras para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. O pregoeiro classificará a licitante da proposta de **menor preço unitário** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço unitário, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).

10.2.4.2. Quando não houver, pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.4.3. No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, as propostas classificadas conforme o item 10.2.4, acrescida daquelas classificadas na forma do item 10.2.5.

10.2.5. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.6. O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

10.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para cada item.

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.12. Se a proposta financeira não for aceitável, nos termos dos incisos I e II, do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta exequível e que atenda ao edital.

10.2.12.1. Para efeito de cálculo de exequibilidade da proposta, o pregoeiro levará em conta a alínea “a”, do § 1º, do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93;

10.2.12.2. As propostas dos licitantes cujos valores sejam iguais ou inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para cada item estão fora da média e serão declaradas pelo pregoeiro como desclassificadas.

10.2.12.3. As propostas restantes que estiverem abaixo de 70% (setenta por cento) da média aritmética das propostas válidas, conforme artigo 48, II, §1º, “a”, também serão declaradas desclassificadas pelo pregoeiro.

10.2.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas por empresas não enquadradas como ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.14. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste edital.

10.2.16. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.2.18. Depois de encerrada a etapa de lances e, desde que constatado empate entre empresas enquadradas como ME ou EPP e empresas sem este tipo de enquadramento, será considerado como critério de desempate, preferência de contratação para ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

10.2.19. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.2.20. Para atendimento aos itens 10.2.18 e 10.2.19 ocorrendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, sob pena de preclusão.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

10.2.20.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.2.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.20.3. Na hipótese da não incidência dos termos previstos 10.2.18 e 10.2.19, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.20.4. O disposto nos itens 10.2.18 e 10.2.19 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

10.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1. A não apresentação no Envelope 02 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3. Constatado o atendimento das exigências previsto pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

10.3.5. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

10.3.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado a respectiva Ata de Registro de Preços. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.7. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Chefe do Poder Executivo para homologação do certame que será objeto de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>) e decisão quanto à eventual e futura contratação.

10.3.7.1. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à eventual e futura contratação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP.

11.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo homologará a licitação e decidirá quanto à celebração da ata de registro de preços, com a devida publicidade através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>.

11.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A licitante vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial, sob pena de decair do direito a tornar-se detentora, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos como condição indispensável:

12.1.1. Certidão negativa de apenado e/ou de impedimento para participação em licitações ou celebração de contratos com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCESP (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apedados) e certidão negativa de empresa inabilitada ou inidônea para contratar com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCU (www.contas.tcu.gov.br);

12.2. A recusa em assinar a ata de registro de preços ensejará, garantida a prévia defesa e o direito ao contraditório, a aplicação ao licitante vencedor, de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do seu valor estimado conforme proposta considerada vencedora, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, nos moldes do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

12.3. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura da ata de registro de preços, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a tornar-se detentora, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

12.6. Decorridos 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. No sistema de registro de preços não há necessidade de constar a nota de reserva orçamentária¹.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora ou a negociação com o pregoeiro.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos na conformidade com o que disciplina o Capítulo VIII – Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados, do Decreto Federal 8.250/2014, de 23/05/2014, que alterou o Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013, cuja legislação adotamos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Das obrigações da eventual contratante:

15.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a detentora possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;

15.1.3. Atestar notas fiscais eletrônicas e efetuar os pagamentos devidos;

15.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis.

15.2. Das obrigações da detentora da ata de registro de preços:

15.2.1. Emitir a nota fiscal eletrônica correspondente a cada serviço;

15.2.2. Executar os serviços dentro dos prazos previstos e de forma adequada, respeitando os preços registrados;

¹ A jurisprudência do TCE/SP dispensa a reserva de créditos orçamentários para realização de certame licitatório do Sistema de Registro de Preços, pois o mesmo não obriga a administração a firmar os contratos decorrentes da ata. Esta circunstância permite que o bloqueio preceda somente o efetivo pedido de compra ou autorização de fornecimento. TC-010019/026/07 – Conselheiro Fúlvio Julião Biazzi – Tribunal Pleno, sessão de 28/03/2007.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

15.2.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela eventual contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas são aquelas constantes da Ata de Registro de Preços, que fica fazendo parte integrante e indissociável deste edital, independente de transcrição.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.

17.8. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o foro da comarca de Piracicaba/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.

17.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.11. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital que terá o seu extrato será publicado na Imprensa oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo – www.imprensaoficial.com.br; Diário Oficial do Município de Piracicaba/SP – www.piracicaba.sp.gov.br; Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP – www.saltinho.sp.gov.br, conforme Lei Municipal 677/2019, de 17/04/2019).

17.12. Fazem parte integrante deste edital:

17.12.1. Anexo I - Termo de Referência;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

17.12.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
17.12.3. Anexo III - Formulário para Apresentação de Proposta Financeira;
17.12.4. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
Superveniente a Habilitação;

17.12.5. Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;
17.12.6. Anexo VI – Termo de Credenciamento;
17.12.7. Anexo VII – Declaração de que cumpre as normas do marco legal
anticorrupção;
17.12.8. Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços/Termo de Ciência e
Notificação;
17.12.9. Anexo IX – Declaração de enquadramento como ME ou EPP, para
fruição dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações.

Saltinho/SP, 08 de agosto de 2022.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo - Portaria 1.599/2021



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 31/2022 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços visando a eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: prestação de serviços de exames de imagem diagnóstico com emissão dos resultados/laudos correspondentes assinados por profissional devidamente habilitado e inscrito no conselho da categoria, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de saúde pública, por empreitada e preços unitários, com fornecimento de mão de obra, aparelhos, equipamentos e insumos necessários, conforme descrito neste termo de referência. Solicitação de Serviços 520/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A prestação de serviços de exames de imagem diagnóstico inclui o fornecimento de insumos, mão de obra e aparelhos/equipamentos necessários, para radiologia, ressonância magnética, angiogramografia, tomografia, biopsias guiadas por ultrassom, ultrassonografia, radiologia intervencionista, métodos diagnósticos em especialidades, diagnóstico por medicina nuclear In Vivo, diagnóstico por endoscopia.

2.2. Os exames de imagem somente serão realizados mediante a apresentação da solicitação médica e/ou de uma guia de autorização, sem os quais a detentora da ata de registro de preços não estará habilitada a efetuar os serviços.

2.3. Os exames de imagem serão realizados preferencialmente por agendamento, em dias e horários de expediente normais de funcionamento da detentora da ata de registro de preços.

2.4. Caso haja necessidade da realização de algum exame com urgência, fora do horário de expediente normal da detentora da ata de registro de preços, a mesma deverá fazê-lo sem nenhuma espécie de ônus ou alteração nos custos nos exames.

2.5. Para atender as excepcionalidades e emergências, a detentora da ata de registro de preços deverá manter um número de telefone ativo 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, para que o Departamento de Saúde possa contatá-la.

2.6. Os exames deverão ser realizados na sede da detentora da ata de registro de preços, que deverá dispor dos equipamentos/aparelhos, da mão de obra treinada e qualificada e dos insumos necessários.

2.6.1. O município se responsabilizará pelo deslocamento em veículo próprio dos pacientes que irão fazer os exames de imagem até a sede da detentora da ata de registro de preços se a mesma estiver situada até uma distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros, considerando ida e volta, tendo como marco zero a Unidade Mista de Saúde “Wanderlei Moacyr Torrezan”, localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP.

2.6.2. Caso a empresa detentora da ata de registro de preços esteja situada a uma distância superior a 50 (cinquenta) quilômetros, considerando ida e volta, utilizando como marco zero a Unidade Mista de Saúde “Wanderlei Moacyr Torrezan”, deverá responsabilizar-se, as suas exclusivas expensas, pelo deslocamento dos pacientes em veículo adequado, arcado unilateralmente com todos os custos decorrentes, sendo que as viagens serão previamente agendadas pela assistente social do município, reunindo os grupos de pacientes, de forma a baratear os custos do transporte.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

2.6.3. Juntamente com a proposta financeira, a licitante deverá encaminhar um documento impresso, datado e assinado pelo representante legal da empresa licitante com poderes para tal, com o trajeto e quilometragem (ida e volta) do estabelecimento que irá prestar os serviços até a Unidade Mista de Saúde “Wanderlei Moacyr Torrezan”, podendo utilizar-se da ferramenta www.google.com.br/maps ou similar.

2.7. Esses exames envolvem ações de saúde pública de média e alta complexidade, situações em que necessitamos da eventual contratação de serviços de terceiros, que possuem os equipamentos modernos dotados de alta tecnologia e dos médicos que os operam e que emitem os laudos dos respectivos exames.

2.8. O município não dispõe de equipamentos e aparelhos que possam realizar exames de imagem e diagnósticos, sendo necessária a busca de empresas especializadas no mercado.

2.9. Esses exames são de extrema valia para a produção de laudos e diagnósticos de pacientes, que vão auxiliar os médicos na propositura dos tratamentos adequados.

3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS CONFORME MÉDIA DE MERCADO:

Item	Estimativa	Unidade	Descrição do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
01	02	Unidades	Angiotomografia abdome superior + pelve	1.126,67	2.253,34
02	02	Unidades	Angiotomografia abdome total	1.126,67	2.253,34
03	02	Unidades	Angiotomografia aorta abdominal	813,33	1.626,66
04	02	Unidades	Angiotomografia aorta torácica	813,33	1.626,66
05	02	Unidades	Angiotomografia aorta torácica + abdome	1.076,67	2.153,34
06	02	Unidades	Angiotomografia cervical ou do pescoço	796,67	1.593,34
07	02	Unidades	Angiotomografia crânio	796,67	1.593,34
08	02	Unidades	Angiotomografia crânio + carótidas	1.020,00	2.040,00
09	02	Unidades	Angiotomografia mmii (membros inferiores)	960,00	1.920,00
10	02	Unidades	Angiotomografia mmss (membros superiores)	960,00	1.920,00
11	02	Unidades	Angiotomografia torax	796,67	1.593,34
12	12	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Fígado (Hepática) + Anatomo	1.020,00	12.240,00
13	36	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Mama + Anatomo	763,33	27.479,88
14	24	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Prostata + Anatomo	1.290,00	30.960,00
15	24	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Tireóide + Anatomo	661,67	15.880,08
16	36	Unidades	Cintilografia de ossos com ou sem fluxo sanguíneo (corpo inteiro)	727,00	26.172,00
17	06	Unidades	Cintilografia do miocárdio – Situação de estresse	1.680,00	10.080,00
18	06	Unidades	Cintilografia do miocárdio – situação de repouso	1.680,00	10.080,00
19	06	Unidades	Colposcopia	100,00	600,00
20	20	Unidades	Contraste para ressonância (para todos os exames de ressonância)	170,00	3.400,00
21	12	Unidades	CT Abdome superior com contraste	438,33	5.259,96
22	12	Unidades	CT abdome superior sem contraste	316,67	3.800,04
23	12	Unidades	CT Abdome total com contraste	710,00	8.520,00
24	12	Unidades	CT Abdome total sem contraste	580,00	6.960,00
25	6	Unidades	CT angio CT	820,00	4.920,00
26	03	Unidades	CT antebraço	310,00	930,00
27	03	Unidades	CT bacia	316,67	950,01
28	06	Unidades	CT bacia ou pelve com contraste	438,33	2.629,98
29	06	Unidades	Ct bacia ou pelve sem contraste	316,67	1.900,02
30	03	Unidades	CT braço	310,00	930,00
31	03	Unidades	CT clavícula	316,67	950,01
32	03	Unidades	CT cóccix	316,67	950,01
33	06	Unidades	CT coluna cervical Dors. Ou lombar até 3 seguimentos	298,67	1.780,02
34	06	Unidades	CT coluna cervical	296,67	1.780,02
35	06	Unidades	CT coluna dorsal	296,67	1.780,02
36	06	Unidades	CT coluna lombar	296,67	1.780,02
37	06	Unidades	CT coluna lombo-sacra	296,67	1.780,02
38	06	Unidades	CT coluna torácica	296,67	1.780,02



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

39	06	Unidades	CT coração (angio CT coronárias)	1.373,33	8.239,98
40	03	Unidades	CT costelas	278,33	834,99
41	12	Unidades	CT crânio	330,00	3.960,00
42	12	Unidades	CT das articulações (ext-clav., ombros,cotovelos, pulsos)	323,33	3.879,96
43	12	Unidades	CT dos seguimentos apend. (braço, antebraço, coxa)	323,33	3.879,98
44	03	Unidades	CT esterno	330,00	990,00
45	12	Unidades	CT face/Seios da face/ATM	296,67	3.560,04
46	06	Unidades	CT fêmur	330,00	1.980,00
47	12	Unidades	CT joelho	323,33	3.879,96
48	03	Unidades	CT mandíbula	328,33	984,99
49	03	Unidades	CT mão	323,33	969,99
50	03	Unidades	CT pé	323,33	969,99
51	03	Unidades	CT perna	323,33	969,99
52	03	Unidades	CT pescoço	330,00	990,00
53	03	Unidades	CT quadril ou bacia	330,00	990,00
54	03	Unidades	CT sacro – cóccix	296,67	890,01
55	03	Unidades	CT sacro Iliaco	296,67	890,01
56	03	Unidades	CT Tíbia	323,33	969,99
57	03	Unidades	CT tomomielografia até 3 seguimentos	470,00	1.410,00
58	30	Unidades	CT tórax com contraste	438,33	13.149,90
59	40	Unidades	CT tórax sem contraste	330,00	13.200,00
60	03	Unidades	CT tornozelo	323,33	969,99
61	80	Unidades	Densitometria Óssea	170,00	13.600,00
62	10	Unidades	Ecocardiografia Transesofágica	1.600,00	16.000,00
63	30	Unidades	Ecocardiografia Fetal	400,00	12.000,00
64	24	Unidades	Ecocardiograma Transtoracica	276,67	6.640,08
65	12	Unidades	Eletroneurografia em sono	190,00	2.280,00
66	12	Unidades	Eletroneurografia em vigília	195,00	2.340,00
67	24	Unidades	Eletroneuromiografia	250,00	6.000,00
68	05	Unidades	Escanometria MII	280,00	1.400,00
69	20	Unidades	Espirometria	220,00	4.400,00
70	12	Unidades	Mapeamento de retina	147,50	1.770,00
71	12	Unidades	Microscopia especular de córnea	166,00	1.992,00
72	60	Unidades	Monitoramento pelo sistema Holter 24 horas	230,00	13.800,00
73	60	Unidades	Monitorização ambulatorial de pressão arterial (MAPA)	230,00	13.800,00
74	12	Unidades	Retinografia colorida binocular	120,00	1.440,00
75	12	Unidades	Retinografia fluorescente binocular	148,00	1.776,00
76	06	Unidades	RM abdome superior	1.031,67	6.190,02
77	06	Unidades	RM abdomen inferior e pelve	965,00	5.790,00
78	02	Unidades	RM angio aorta toraco abdominal + mmii	2.223,33	4.446,66
79	02	Unidades	RM angio ressonância aorta toraco abdominal	1.098,33	2.196,66
80	02	Unidades	RM angio ressonância arco aortico + carotidas	865,00	1.730,00
81	02	Unidades	RM angio ressonância abdomen e pelve	1.207,50	2.415,00
82	02	Unidades	RM angio ressonância abdominal	865,00	1.730,00
83	02	Unidades	RM angio ressonância aorta abdominal	865,00	1.730,00
84	02	Unidades	RM angio ressonância aorta abdominal + mmii	1.876,67	3.753,34
85	02	Unidades	RM angio ressonância aorta iliaca	1.098,33	2.196,66
86	02	Unidades	RM angio ressonância aorta toracica	865,00	1.730,00
87	06	Unidades	RM angio ressonância arco torácica	1.071,67	6.430,02
88	02	Unidades	RM angio ressonância braço	1.026,67	2.053,34
89	02	Unidades	RM angio ressonância carótidas	865,00	1.730,00
90	02	Unidades	RM angio ressonância cerebral	865,00	1.730,00
91	02	Unidades	RM angio ressonância cervical	865,00	1.730,00
92	02	Unidades	RM angio ressonância coração	1.895,00	3.790,00
93	02	Unidades	RM angio ressonância crânio	865,00	1.730,00
94	02	Unidades	RM angio ressonância face	865,00	1.730,00
95	02	Unidades	RM angio ressonância fêmur	865,00	1.730,00
96	02	Unidades	RM angio ressonância mão unilateral	865,00	1.730,00
97	02	Unidades	RM angio ressonância membros inferiores	1.260,00	2.520,00
98	02	Unidades	RM angio ressonância membros superiores	1.260,00	2.520,00
99	02	Unidades	RM angio ressonância pé	865,00	1.730,00
100	02	Unidades	RM angio ressonância pelve	865,00	1.730,00
101	02	Unidades	RM angio ressonância perna	865,00	1.730,00
102	02	Unidades	RM angio ressonância plexo braquial	865,00	1.730,00
103	02	Unidades	RM angio ressonância renal	865,00	1.730,00



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

104	02	Unidades	RM angio ressonância subclávia	865,00	1.730,00
105	02	Unidades	RM angio ressonância tórax	865,00	1.730,00
106	02	Unidades	RM angio ressonância veia cava	865,00	1.730,00
107	06	Unidades	RM atm	813,33	4.879,98
108	06	Unidades	RM bacia ou pelve	860,00	5.160,00
109	04	Unidades	RM cardíaca	1.895,00	7.580,00
110	03	Unidades	RM carótidas	863,33	2.589,99
111	03	Unidades	RM clavícula	858,33	2.574,99
112	12	Unidades	RM coluna cervical	756,67	9.080,04
113	03	Unidades	RM coluna cervico-dorsal	1.003,33	3.009,99
114	03	Unidades	RM coluna cervico-dorso-lombar	1.003,33	3.009,99
115	03	Unidades	RM coluna cervico-torácica	856,67	2.570,01
116	12	Unidades	RM coluna dorsal	756,67	9.080,04
117	06	Unidades	RM coluna dorso-lombar	856,67	5.140,02
118	12	Unidades	RM coluna lombar	756,67	9.080,04
119	12	Unidades	RM coluna lombo-sacra	756,67	9.080,04
120	06	Unidades	RM coluna torácica	756,67	4.540,02
121	12	Unidades	RM coluna toraco-lombar	1.003,33	12.039,96
122	05	Unidades	RM com sedação	1.590,00	7.950,00
123	02	Unidades	RM coração	1.895,00	3.790,00
124	12	Unidades	RM crânio	860,00	10.320,00
125	06	Unidades	RM crânio + face	1.386,67	8.320,02
126	24	Unidades	RM joelho	858,33	20.599,92
127	24	Unidades	RM mama bilateral	933,33	22.399,92
128	12	Unidades	RM ombro	858,33	10.299,96
129	12	Unidades	RM pelve bexiga/próstata/escrotal)	1.063,33	12.759,96
130	12	Unidades	RM pélvica feminino	860,00	10.320,00
131	03	Unidades	RM próstata abdominal	911,67	2.735,01
132	03	Unidades	RM próstata endorectal c/ espectroscopia	1.017,50	3.052,50
133	03	Unidades	RM quadril	858,33	2.574,99
134	03	Unidades	RM região cervical	756,67	2.270,01
135	03	Unidades	RM região escrotal	860,00	2.580,00
136	03	Unidades	RM região lombar	756,67	2.270,01
137	03	Unidades	RM seios face	860,00	2.580,00
138	03	Unidades	RM sela túrcica	816,67	2.450,01
139	03	Unidades	RM testículos	945,00	2.835,00
140	03	Unidades	RM tibia	816,67	2.450,01
141	12	Unidades	RM tórax	860,00	10.320,00
142	06	Unidades	RM tornozelo	858,33	5.149,98
143	24	Unidades	RM vias biliares /Colangioressonancia	860,00	20.640,00
144	05	Unidades	Rx Abdômen agudo	61,67	308,35
145	05	Unidades	RX abdômen simples – ap	53,33	266,65
146	05	Unidades	RX antebraço – 2 pos.	51,67	258,35
147	05	Unidades	RX atm	60,00	300,00
148	05	Unidades	RX bacia	56,67	263,35
149	05	Unidades	RX braço	60,00	300,00
150	05	Unidades	RX calcâneo	50,00	250,00
151	05	Unidades	RX cavum	48,33	241,65
152	05	Unidades	RX clavícula	53,33	266,65
153	05	Unidades	RX coluna cervical: ap/lat/to/ obliquas	73,33	366,65
154	05	Unidades	RX coluna dorsal: ap/lateral	63,33	316,65
155	05	Unidades	RX coluna dorso lombar	66,67	333,35
156	05	Unidades	RX coluna lombo-sacra – l5/s1 – 5 pos.	73,33	366,65
157	05	Unidades	RX Coluna Lombo-Sacra c/obliquas 4 pos.	80,00	400,00
158	05	Unidades	RX costelas	56,67	283,35
159	05	Unidades	RX cotovelo	51,67	258,35
160	02	Unidades	RX coxa	56,67	113,34
161	05	Unidades	RX crânio – pa/lat	55,00	275,00
162	06	Unidades	RX dedos da mão	51,67	310,02
163	03	Unidades	RX escanometria	66,67	200,01
164	03	Unidades	RX esterno	56,67	170,01
165	12	Unidades	RX joelho – ap/lat/axial	63,33	759,96
166	12	Unidades	RX joelho – ap/lateral	58,33	699,96
167	12	Unidades	RX mamografia com imagem	120,00	1.440,00
168	06	Unidades	RX mão	50,00	300,00



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

169	03	Unidades	RX mão e punho p/ idade óssea	53,33	159,99
170	03	Unidades	RX Maxilar inferior (mandíbula)	55,00	165,00
171	03	Unidades	RX ombro	55,00	165,00
172	03	Unidades	RX ossos da face ou nariz	56,67	170,01
173	03	Unidades	RX pé ou dedos	51,67	155,01
174	03	Unidades	RX perna	53,33	159,99
175	03	Unidades	RX punho ou escafóide – ap/perfil	56,67	170,01
176	03	Unidades	RX quadril	60,00	180,00
177	03	Unidades	RX sacro ou cóccix	60,00	180,00
178	06	Unidades	RX seios da face	56,67	340,02
179	12	Unidades	RX tórax – PA	51,67	620,04
180	12	Unidades	RX tórax – pa/ lat	56,67	680,04
181	12	Unidades	RX Tornozelo	56,67	680,04
182	60	Unidades	Teste de esforço/Teste ergométrico	190,00	11.400,00
183	12	Unidades	Topografia computadorizada de córnea	100,00	1.200,00
184	60	Unidades	US abdome superior	106,67	6.400,20
185	240	Unidades	US abdome total	161,25	38.700,00
186	150	Unidades	US aparelho urinário (rins e bexiga)	100,00	15.000,00
187	150	Unidades	US articulações	98,33	14.749,50
188	24	Unidades	US bolsa escrotal	106,67	2.560,08
189	24	Unidades	US Doppler colorido de vasos	270,00	6.480,00
190	10	Unidades	US Doppler aorta Abdominal	346,67	3.466,70
191	10	Unidades	US Doppler aorta Iliaca	313,33	3.133,30
192	24	Unidades	US doppler col. De órgão ou estrutura isolada (rins, massa)	240,00	5.760,00
193	12	Unidades	US doppler fetal	328,33	3.939,96
194	12	Unidades	US Doppler Fluxo Obstetico	246,67	2.960,04
195	12	Unidades	US Ecodoppler de Carotidas – conv. (BIL)	270,00	3.240,00
196	03	Unidades	US Ecodoppler Transcraniano	318,33	954,99
197	03	Unidades	US Ecodoppler Vasc. Perif. Com Fluxo em cores	270,00	810,00
198	180	Unidades	US Mama Bilateral	105,00	18.900,00
199	120	Unidades	US Morfológico	206,67	24.800,40
200	06	Unidades	US Morfológico gemelar	345,00	2.070,00
201	240	Unidades	US Obstetrica	108,33	25.999,20
202	06	Unidades	US Obstetrica com doppler colorido e pulsado	246,67	1.480,02
203	60	Unidades	US Orgãos e estruturas superficiais (Tireoide, Cervical, Partes Moles, Mamas)	90,00	5.400,00
203	60	Unidades	US parede abdominal	96,67	5.800,20
205	60	Unidades	US Pélvica (ginecológica)	88,33	5.299,80
206	600	Unidades	US Pélvica (Transvaginal)	105,00	63.000,00
207	60	Unidades	US Próstata via abdominal	87,50	5.250,00
208	06	Unidades	US Próstata via transretal	133,33	799,98
209	60	Unidades	US Tireoide	98,33	5.899,80
210	06	Unidades	US Tórax (extra cardíaco)	95,00	570,00
211	36	Unidades	US Translucência Nucal	133,33	4.799,88
212	03	Unidades	US Translucência Nucal Gemelar	216,67	650,01
Valor Global Estimado em R\$					1.014.246,94

Fonte: 10 (dez) cotações realizadas pelo Departamento de Saúde, conforme cópias juntadas ao processo licitatório.

Saltinho/SP, 08 de agosto de 2022.

Patrícia Ruschel

Diretora do Departamento de Saúde

Portaria 1.605/2021 - direcao.saude@saltinho.sp.gov.br

RG 23.521.980-0 - CPF 121.188.728-60



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 31/2022

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima descrita, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado e assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002 e no subitem 9.1 do edital do **Pregão Presencial 31/2022**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 31/2022

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: eventual e futura prestação de serviços de exames de imagem diagnóstico com emissão dos resultados/laudos correspondentes assinados por profissional devidamente habilitado e inscrito no conselho da categoria, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de saúde pública, por empreitada e preços unitários, com fornecimento de mão de obra, aparelhos, equipamentos e insumos necessários, conforme descrito no termo de referência.

Dados cadastrais da proponente (pessoa jurídica):

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ()		CNPJ (MF)	
CNES		E-mail Institucional	
Banco*		Agência/Conta Corrente	

*Preferencialmente Banco do Brasil (001); podendo ainda, Caixa Econômica Federal (104) ou Bradesco (237).

Item	Estimativa	Unidade	Descrição do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
01	02	Unidades	Angiotomografia abdome superior + pelve		
02	02	Unidades	Angiotomografia abdome total		
03	02	Unidades	Angiotomografia aorta abdominal		
04	02	Unidades	Angiotomografia aorta torácica		
05	02	Unidades	Angiotomografia aorta torácica + abdome		
06	02	Unidades	Angiotomografia cervical ou do pescoço		
07	02	Unidades	Angiotomografia crânio		
08	02	Unidades	Angiotomografia crânio + carótidas		
09	02	Unidades	Angiotomografia mmii (membros inferiores)		
10	02	Unidades	Angiotomografia mmss (membros superiores)		
11	02	Unidades	Angiotomografia torax		
12	12	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Fígado (Hepática) + Anatomo		
13	36	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Mama + Anatomo		
14	24	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Prostata + Anatomo		
15	24	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Tireóide + Anatomo		
16	36	Unidades	Cintilografia de ossos com ou sem fluxo sanguíneo (corpo inteiro)		
17	06	Unidades	Cintilografia do miocárdio – Situação de estresse		
18	06	Unidades	Cintilografia do miocárdio – situação de repouso		
19	06	Unidades	Colposcopia		
20	20	Unidades	Contraste para ressonância (para todos os exames de ressonância)		
21	12	Unidades	CT Abdome superior com contraste		
22	12	Unidades	CT abdome superior sem contraste		
23	12	Unidades	CT Abdome total com contraste		
24	12	Unidades	CT Abdome total sem contraste		
25	6	Unidades	CT angio CT		
26	03	Unidades	CT antebraço		
27	03	Unidades	CT bacia		
28	06	Unidades	CT bacia ou pelve com contraste		
29	06	Unidades	Ct bacia ou pelve sem contraste		
30	03	Unidades	CT braço		
31	03	Unidades	CT clavícula		
32	03	Unidades	CT cóccix		
33	06	Unidades	CT coluna cervical Dors. Ou lombar até 3 seguimentos		
34	06	Unidades	CT coluna cervical		
35	06	Unidades	CT coluna dorsal		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

36	06	Unidades	CT coluna lombar		
37	06	Unidades	CT coluna lombo-sacra		
38	06	Unidades	CT coluna torácica		
39	06	Unidades	CT coração (angio CT coronárias)		
40	03	Unidades	CT costelas		
41	12	Unidades	CT crânio		
42	12	Unidades	CT das articulações (ext-clav., ombros,cotovelos, pulsos)		
43	12	Unidades	CT dos seguimentos apend. (braço, antebraço, coxa)		
44	03	Unidades	CT esterno		
45	12	Unidades	CT face/Seios da face/ATM		
46	06	Unidades	CT fêmur		
47	12	Unidades	CT joelho		
48	03	Unidades	CT mandíbula		
49	03	Unidades	CT mão		
50	03	Unidades	CT pé		
51	03	Unidades	CT perna		
52	03	Unidades	CT pescoço		
53	03	Unidades	CT quadril ou bacia		
54	03	Unidades	CT sacro – cóccix		
55	03	Unidades	CT sacro Iliaco		
56	03	Unidades	CT Tíbia		
57	03	Unidades	CT tomomielografia até 3 seguimentos		
58	30	Unidades	CT tórax com contraste		
59	40	Unidades	CT tórax sem contraste		
60	03	Unidades	CT tornozelo		
61	80	Unidades	Densitometria Óssea		
62	10	Unidades	Ecocardiografia Transesofágica		
63	30	Unidades	Ecocardiografia Fetal		
64	24	Unidades	Ecocardiograma Transtoracica		
65	12	Unidades	Eletroneurografia em sono		
66	12	Unidades	Eletroneurografia em vigília		
67	24	Unidades	Eletroneuromiografia		
68	05	Unidades	Escanometria MII		
69	20	Unidades	Espirometria		
70	12	Unidades	Mapeamento de retina		
71	12	Unidades	Microscopia especular de córnea		
72	60	Unidades	Monitoramento pelo sistema Holter 24 horas		
73	60	Unidades	Monitorização ambulatorial de pressão arterial (MAPA)		
74	12	Unidades	Retinografia colorida binocular		
75	12	Unidades	Retinografia fluorescente binocular		
76	06	Unidades	RM abdome superior		
77	06	Unidades	RM abdomen inferior e pelve		
78	02	Unidades	RM angio aorta toraco abdominal + mmii		
79	02	Unidades	RM angio ressonância aorta toraco abdominal		
80	02	Unidades	RM angio ressonância arco aortico + carotidas		
81	02	Unidades	RM angio ressonância abdomen e pelve		
82	02	Unidades	RM angio ressonância abdominal		
83	02	Unidades	RM angio ressonância aorta abdominal		
84	02	Unidades	RM angio ressonância aorta abdominal + mmii		
85	02	Unidades	RM angio ressonância aorta iliaca		
86	02	Unidades	RM angio ressonância aorta toracica		
87	06	Unidades	RM angio ressonância arco torácica		
88	02	Unidades	RM angio ressonância braço		
89	02	Unidades	RM angio ressonância carótidas		
90	02	Unidades	RM angio ressonância cerebral		
91	02	Unidades	RM angio ressonância cervical		
92	02	Unidades	RM angio ressonância coração		
93	02	Unidades	RM angio ressonância crânio		
94	02	Unidades	RM angio ressonância face		
95	02	Unidades	RM angio ressonância fêmur		
96	02	Unidades	RM angio ressonância mão unilateral		
97	02	Unidades	RM angio ressonância membros inferiores		
98	02	Unidades	RM angio ressonância membros superiores		
99	02	Unidades	RM angio ressonância pé		
100	02	Unidades	RM angio ressonância pelve		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

101	02	Unidades	RM angio ressonância perna		
102	02	Unidades	RM angio ressonância plexo braquial		
103	02	Unidades	RM angio ressonância renal		
104	02	Unidades	RM angio ressonância subclávia		
105	02	Unidades	RM angio ressonância tórax		
106	02	Unidades	RM angio ressonância veia cava		
107	06	Unidades	RM atm		
108	06	Unidades	RM bacia ou pelve		
109	04	Unidades	RM cardíaca		
110	03	Unidades	RM carótidas		
111	03	Unidades	RM clavícula		
112	12	Unidades	RM coluna cervical		
113	03	Unidades	RM coluna cervico-dorsal		
114	03	Unidades	RM coluna cervico-dorso-lombar		
115	03	Unidades	RM coluna cervico-torácica		
116	12	Unidades	RM coluna dorsal		
117	06	Unidades	RM coluna dorso-lombar		
118	12	Unidades	RM coluna lombar		
119	12	Unidades	RM coluna lombo-sacra		
120	06	Unidades	RM coluna torácica		
121	12	Unidades	RM coluna toraco-lombar		
122	05	Unidades	RM com sedação		
123	02	Unidades	RM coração		
124	12	Unidades	RM crânio		
125	06	Unidades	RM crânio + face		
126	24	Unidades	RM joelho		
127	24	Unidades	RM mama bilateral		
128	12	Unidades	RM ombro		
129	12	Unidades	RM pelve bexiga/próstata/escrotal)		
130	12	Unidades	RM pélvica feminino		
131	03	Unidades	RM próstata abdominal		
132	03	Unidades	RM próstata endorectal c/ espectroscopia		
133	03	Unidades	RM quadril		
134	03	Unidades	RM região cervical		
135	03	Unidades	RM região escrotal		
136	03	Unidades	RM região lombar		
137	03	Unidades	RM seios face		
138	03	Unidades	RM sela túrcica		
139	03	Unidades	RM testículos		
140	03	Unidades	RM tibia		
141	12	Unidades	RM tórax		
142	06	Unidades	RM tornozelo		
143	24	Unidades	RM vias biliares /Colangioressonancia		
144	05	Unidades	Rx Abdômen agudo		
145	05	Unidades	RX abdômen simples – ap		
146	05	Unidades	RX antebraço – 2 pos.		
147	05	Unidades	RX atm		
148	05	Unidades	RX bacia		
149	05	Unidades	RX braço		
150	05	Unidades	RX calcâneo		
151	05	Unidades	RX cavum		
152	05	Unidades	RX clavícula		
153	05	Unidades	RX coluna cervical: ap/lat/to/ obliquas		
154	05	Unidades	RX coluna dorsal: ap/lateral		
155	05	Unidades	RX coluna dorso lombar		
156	05	Unidades	RX coluna lombo-sacra – l5/s1 – 5 pos.		
157	05	Unidades	RX Coluna Lombo-Sacra c/obliquas 4 pos.		
158	05	Unidades	RX costelas		
159	05	Unidades	RX cotovelo		
160	02	Unidades	RX coxa		
161	05	Unidades	RX crânio – pa/lat		
162	06	Unidades	RX dedos da mão		
163	03	Unidades	RX escanometria		
164	03	Unidades	RX esterno		
165	12	Unidades	RX joelho – ap/lat/axial		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

166	12	Unidades	RX joelho – ap/lateral		
167	12	Unidades	RX mamografia com imagem		
168	06	Unidades	RX mão		
169	03	Unidades	RX mão e punho p/ idade óssea		
170	03	Unidades	RX Maxilar inferior (mandíbula)		
171	03	Unidades	RX ombro		
172	03	Unidades	RX ossos da face ou nariz		
173	03	Unidades	RX pé ou dedos		
174	03	Unidades	RX perna		
175	03	Unidades	RX punho ou escafóide – ap/perfil		
176	03	Unidades	RX quadril		
177	03	Unidades	RX sacro ou cóccix		
178	06	Unidades	RX seios da face		
179	12	Unidades	RX tórax – PA		
180	12	Unidades	RX tórax – pa/ lat		
181	12	Unidades	RX Tornozelo		
182	60	Unidades	Teste de esforço/Teste ergométrico		
183	12	Unidades	Topografia computadorizada de córnea		
184	60	Unidades	US abdome superior		
185	240	Unidades	US abdome total		
186	150	Unidades	US aparelho urinário (rins e bexiga)		
187	150	Unidades	US articulações		
188	24	Unidades	US bolsa escrotal		
189	24	Unidades	US Doppler colorido de vasos		
190	10	Unidades	US Doppler aorta Abdominal		
191	10	Unidades	US Doppler aorta Iliaca		
192	24	Unidades	US doppler col. De órgão ou estrutura isolada (rins, massa)		
193	12	Unidades	US doppler fetal		
194	12	Unidades	US Doppler Fluxo Obstetico		
195	12	Unidades	US Ecodoppler de Carotidas – conv. (BIL)		
196	03	Unidades	US Ecodoppler Transcraniano		
197	03	Unidades	US Ecodoppler Vasc. Perif. Com Fluxo em cores		
198	180	Unidades	US Mama Bilateral		
199	120	Unidades	US Morfológico		
200	06	Unidades	US Morfológico gemelar		
201	240	Unidades	US Obstétrica		
202	06	Unidades	US Obstetrica com doppler colorido e pulsado		
203	60	Unidades	US Órgãos e estruturas superficiais (Tireoide, Cervical, Partes Moles, Mamas)		
203	60	Unidades	US parede abdominal		
205	60	Unidades	US Pélvica (ginecológica)		
206	600	Unidades	US Pélvica (Transvaginal)		
207	60	Unidades	US Próstata via abdominal		
208	06	Unidades	US Próstata via transretal		
209	60	Unidades	US Tireoide		
210	06	Unidades	US Tórax (extra cardíaco)		
211	36	Unidades	US Translucência Nucal		
212	03	Unidades	US Translucencia Nucal Gemelar		
			Valor Global em R\$		

Prazo de validade desta proposta: _____ dias corridos e consecutivos (no mínimo 60 dias);

Prazo de início dos serviços: _____ dias corridos e consecutivos após autorização escrita;

Condições de pagamento: _____ dias corridos após o fechamento mensal, comprovando-se a regular prestação dos serviços, preferencialmente através de boleto bancário, podendo optar pelo depósito ou transferência eletrônica nos bancos indicados por ordem de preferência (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Bradesco);



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que os serviços ofertados atendem rigorosamente as características do termo de referência que descreveu o objeto desta licitação.

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que concordamos que dados pessoais constantes desta proposta estão sujeitos às políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados e informações por este ou outro meio, implica nosso expresso consentimento, concordância e autorização para tratamento de nossos dados pessoais e compartilhamento desses dados com os gestores/servidores da eventual contratante e gestores/colaboradores da detentora, com a finalidade específica de participação neste certame e todos os demais procedimentos decorrentes.

Anexar um documento impresso, datado e assinado pelo representante legal da licitante com poderes para tal, com o trajeto e quilometragem (ida e volta) do estabelecimento que irá prestar os serviços até a Unidade Mista de Saúde “Wanderlei Moacyr Torrezan”, localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP, podendo utilizar-se da ferramenta www.google.com.br/maps ou similar.

Caso a licitante esteja situada a uma distância superior a 50 (cinquenta) quilômetros, considerando ida e volta, utilizando como marco zero a Unidade Mista de Saúde “Wanderlei Moacyr Torrezan”, deverá declarar expressamente e sob as penas da lei que se responsabilizará, as suas exclusivas expensas, pelo deslocamento dos pacientes em veículo adequado, arcado unilateralmente com todos os custos decorrentes.

Dados cadastrais do representante legal (pessoa física):

Nome Completo:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 31/2022

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado e assinado, declara expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 31/2022

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo identificado e assinado, declara, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 31/2022

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A licitante:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Representada por:

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Credencia:

Credenciado:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Para representá-lo junto a Prefeitura do Município de Saltinho na sessão de julgamento do **Pregão Presencial 31/2022**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

Local e Data:
Carimbo e Assinatura:

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 31/2022

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Declaro expressamente, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública, contrato ou ata de registro de preços dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, celebrar contrato administrativo ou ata de registro de preços;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais/ata de registro de preços; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos ou atas de registro de preços celebradas com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM DIAGNÓSTICO COM EMISSÃO DOS RESULTADOS/LAUDOS CORRESPONDENTES ASSINADOS POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO DA CATEGORIA, RESPEITANDO ÀS NECESSIDADES E O INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA

DATA: ____ de ____ de 2022.

PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 31/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ____/2022.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O Município de Saltinho (www.saltinho.sp.gov.br), CNPJ 66.831.959/0001-87, com sede à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Hélio Franzol Bernardino**, brasileiro, casado, empresário, correio eletrônico de mensagens gabintedoprefeito@saltinho.sp.gov.br, portador do RG 47.678.393-8/SSP/SP e do CPF 316.478.088-55, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa _____, CNPJ _____, CNES _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/____, CEP: _____, Telefone (____) _____, correio eletrônico de mensagens _____, adiante designada simplesmente DETENTORA da Ata de Registro de Preços, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado à Rua/Avenida _____, _____/____, CEP: _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços compromete-se a prestar serviços de forma eventual e futura ao MUNICÍPIO, de **exames de imagem diagnóstico com emissão dos resultados/laudos correspondentes assinados por profissional devidamente habilitado e inscrito no conselho da categoria, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de saúde pública, por empreitada e preços unitários, com fornecimento de mão de obra, aparelhos, equipamentos e insumos necessários**, nos termos do “Anexo I – Termo de Referência” ao **Pregão Presencial 31/2022**, que fica fazendo parte integrante e indissociável desta ata, independente de transcrição.

Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, insumos, medicamentos, seguros, impostos, taxas, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme segue:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Estimativa	Unidade	Descrição do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
01	02	Unidades	Angiotomografia abdome superior + pelve		
02	02	Unidades	Angiotomografia abdome total		
03	02	Unidades	Angiotomografia aorta abdominal		
04	02	Unidades	Angiotomografia aorta toracica		
05	02	Unidades	Angiotomografia aorta torácica + abdome		
06	02	Unidades	Angiotomografia cervical ou do pescoço		
07	02	Unidades	Angiotomografia crânio		
08	02	Unidades	Angiotomografia crânio + carotidas		
09	02	Unidades	Angiotomografia mmii (membros inferiores)		
10	02	Unidades	Angiotomografia mmss (membros superiores)		
11	02	Unidades	Angiotomografia torax		
12	12	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Fígado (Hepatica) + Anatomo		
13	36	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Mama + Anatomo		
14	24	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Prostata + Anatomo		
15	24	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Tireóide + Anatomo		
16	36	Unidades	Cintilografia de ossos com ou sem fluxo sanguíneo (corpo inteiro)		
17	06	Unidades	Cintilografia do miocárdio – Situação de estresse		
18	06	Unidades	Cintilografia do miocárdio – situação de repouso		
19	06	Unidades	Colposcopia		
20	20	Unidades	Contraste para ressonância (para todos os exames de ressonância)		
21	12	Unidades	CT Abdome superior com contraste		
22	12	Unidades	CT abdome superior sem contraste		
23	12	Unidades	CT Abdome total com contraste		
24	12	Unidades	CT Abdome total sem contraste		
25	6	Unidades	CT angio CT		
26	03	Unidades	CT antebraço		
27	03	Unidades	CT bacia		
28	06	Unidades	CT bacia ou pelve com contraste		
29	06	Unidades	Ct bacia ou pelve sem contraste		
30	03	Unidades	CT braço		
31	03	Unidades	CT clavícula		
32	03	Unidades	CT cóccix		
33	06	Unidades	CT coluna cervical Dors. Ou lombar até 3 seguimentos		
34	06	Unidades	CT coluna cervical		
35	06	Unidades	CT coluna dorsal		
36	06	Unidades	CT coluna lombar		
37	06	Unidades	CT coluna lombo-sacra		
38	06	Unidades	CT coluna torácica		
39	06	Unidades	CT coração (angio CT coronárias)		
40	03	Unidades	CT costelas		
41	12	Unidades	CT crânio		
42	12	Unidades	CT das articulações (ext-clav., ombros,cotovelos, pulsos)		
43	12	Unidades	CT dos seguimentos apend. (braço, antebraço, coxa)		
44	03	Unidades	CT esterno		
45	12	Unidades	CT face/Seios da face/ATM		
46	06	Unidades	CT fêmur		
47	12	Unidades	CT joelho		
48	03	Unidades	CT mandíbula		
49	03	Unidades	CT mão		
50	03	Unidades	CT pé		
51	03	Unidades	CT perna		
52	03	Unidades	CT pescoço		
53	03	Unidades	CT quadril ou bacia		
54	03	Unidades	CT sacro – cóccix		
55	03	Unidades	CT sacro Iliaco		
56	03	Unidades	CT Tíbia		
57	03	Unidades	CT tomomielografia até 3 seguimentos		
58	30	Unidades	CT tórax com contraste		
59	40	Unidades	CT tórax sem contraste		
60	03	Unidades	CT tornozelo		
61	80	Unidades	Densitometria Óssea		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

62	10	Unidades	Ecocardiografia Transesofagica		
63	30	Unidades	Ecocardiografia Fetal		
64	24	Unidades	Ecocardiograma Transtoracica		
65	12	Unidades	Eletroencefalografia em sono		
66	12	Unidades	Eletroencefalografia em vigília		
67	24	Unidades	Eletroneuromiografia		
68	05	Unidades	Escanometria MII		
69	20	Unidades	Espirometria		
70	12	Unidades	Mapeamento de retina		
71	12	Unidades	Microscopia especular de córnea		
72	60	Unidades	Monitoramento pelo sistema Holter 24 horas		
73	60	Unidades	Monitorização ambulatorial de pressão arterial (MAPA)		
74	12	Unidades	Retinografia colorida binocular		
75	12	Unidades	Retinografia fluorescente binocular		
76	06	Unidades	RM abdome superior		
77	06	Unidades	RM abdomen inferior e pelve		
78	02	Unidades	RM angio aorta toraco abdominal + mmii		
79	02	Unidades	RM angio ressonância aorta toraco abdominal		
80	02	Unidades	RM angio ressonância arco aortico + carotidas		
81	02	Unidades	RM angio ressonância abdomen e pelve		
82	02	Unidades	RM angio ressonância abdominal		
83	02	Unidades	RM angio ressonância aorta abdominal		
84	02	Unidades	RM angio ressonância aorta abdominal + mmii		
85	02	Unidades	RM angio ressonância aorta iliaca		
86	02	Unidades	RM angio ressonância aorta toracica		
87	06	Unidades	RM angio ressonância arco torácica		
88	02	Unidades	RM angio ressonância braço		
89	02	Unidades	RM angio ressonância carótidas		
90	02	Unidades	RM angio ressonância cerebral		
91	02	Unidades	RM angio ressonância cervical		
92	02	Unidades	RM angio ressonância coração		
93	02	Unidades	RM angio ressonância crânio		
94	02	Unidades	RM angio ressonância face		
95	02	Unidades	RM angio ressonância fêmur		
96	02	Unidades	RM angio ressonância mão unilateral		
97	02	Unidades	RM angio ressonância membros inferiores		
98	02	Unidades	RM angio ressonância membros superiores		
99	02	Unidades	RM angio ressonância pé		
100	02	Unidades	RM angio ressonância pelve		
101	02	Unidades	RM angio ressonância perna		
102	02	Unidades	RM angio ressonância plexo braquial		
103	02	Unidades	RM angio ressonância renal		
104	02	Unidades	RM angio ressonância subclávia		
105	02	Unidades	RM angio ressonância tórax		
106	02	Unidades	RM angio ressonância veia cava		
107	06	Unidades	RM atm		
108	06	Unidades	RM bacia ou pelve		
109	04	Unidades	RM cardíaca		
110	03	Unidades	RM carótidas		
111	03	Unidades	RM clavícula		
112	12	Unidades	RM coluna cervical		
113	03	Unidades	RM coluna cervico-dorsal		
114	03	Unidades	RM coluna cervico-dorso-lombar		
115	03	Unidades	RM coluna cervico-torácica		
116	12	Unidades	RM coluna dorsal		
117	06	Unidades	RM coluna dorso-lombar		
118	12	Unidades	RM coluna lombar		
119	12	Unidades	RM coluna lombo-sacra		
120	06	Unidades	RM coluna torácica		
121	12	Unidades	RM coluna toraco-lombar		
122	05	Unidades	RM com sedação		
123	02	Unidades	RM coração		
124	12	Unidades	RM crânio		
125	06	Unidades	RM crânio + face		
126	24	Unidades	RM joelho		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

127	24	Unidades	RM mama bilateral		
128	12	Unidades	RM ombro		
129	12	Unidades	RM pelve bexiga/próstata/escrotal)		
130	12	Unidades	RM pélvica feminino		
131	03	Unidades	RM próstata abdominal		
132	03	Unidades	RM próstata endorectal c/ espectroscopia		
133	03	Unidades	RM quadril		
134	03	Unidades	RM região cervical		
135	03	Unidades	RM região escrotal		
136	03	Unidades	RM região lombar		
137	03	Unidades	RM seios face		
138	03	Unidades	RM sela túrcica		
139	03	Unidades	RM testículos		
140	03	Unidades	RM tibia		
141	12	Unidades	RM tórax		
142	06	Unidades	RM tornozelo		
143	24	Unidades	RM vias biliares /Colangioproressonancia		
144	05	Unidades	Rx Abdômen agudo		
145	05	Unidades	RX abdômen simples – ap		
146	05	Unidades	RX antebraço – 2 pos.		
147	05	Unidades	RX atm		
148	05	Unidades	RX bacia		
149	05	Unidades	RX braço		
150	05	Unidades	RX calcâneo		
151	05	Unidades	RX cavum		
152	05	Unidades	RX clavícula		
153	05	Unidades	RX coluna cervical: ap/lat/to/ obliquas		
154	05	Unidades	RX coluna dorsal: ap/lateral		
155	05	Unidades	RX coluna dorso lombar		
156	05	Unidades	RX coluna lombo-sacra – l5/s1 – 5 pos.		
157	05	Unidades	RX Coluna Lombo-Sacra c/obliquas 4 pos.		
158	05	Unidades	RX costelas		
159	05	Unidades	RX cotovelo		
160	02	Unidades	RX coxa		
161	05	Unidades	RX crânio – pa/lat		
162	06	Unidades	RX dedos da mão		
163	03	Unidades	RX escanometria		
164	03	Unidades	RX esterno		
165	12	Unidades	RX joelho – ap/lat/axial		
166	12	Unidades	RX joelho – ap/lateral		
167	12	Unidades	RX mamografia com imagem		
168	06	Unidades	RX mão		
169	03	Unidades	RX mão e punho p/ idade óssea		
170	03	Unidades	RX Maxilar inferior (mandíbula)		
171	03	Unidades	RX ombro		
172	03	Unidades	RX ossos da face ou nariz		
173	03	Unidades	RX pé ou dedos		
174	03	Unidades	RX perna		
175	03	Unidades	RX punho ou escafoide – ap/perfil		
176	03	Unidades	RX quadril		
177	03	Unidades	RX sacro ou cóccix		
178	06	Unidades	RX seios da face		
179	12	Unidades	RX tórax – PA		
180	12	Unidades	RX tórax – pa/ lat		
181	12	Unidades	RX Tornozelo		
182	60	Unidades	Teste de esforço/Teste ergométrico		
183	12	Unidades	Topografia computadorizada de córnea		
184	60	Unidades	US abdome superior		
185	240	Unidades	US abdome total		
186	150	Unidades	US aparelho urinário (rins e bexiga)		
187	150	Unidades	US articulações		
188	24	Unidades	US bolsa escrotal		
189	24	Unidades	US Doppler colorido de vasos		
190	10	Unidades	US Doppler aorta Abdominal		
191	10	Unidades	US Doppler aorta Iliaca		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

192	24	Unidades	US doppler col. De órgão ou estrutura isolada (rins, massa)		
193	12	Unidades	US doppler fetal		
194	12	Unidades	US Doppler Fluxo Obstétrico		
195	12	Unidades	US Ecodoppler de Carótidas – conv. (BIL)		
196	03	Unidades	US Ecodoppler Transcraniano		
197	03	Unidades	US Ecodoppler Vasc. Perif. Com Fluxo em cores		
198	180	Unidades	US Mama Bilateral		
199	120	Unidades	US Morfológico		
200	06	Unidades	US Morfológico gemelar		
201	240	Unidades	US Obstétrica		
202	06	Unidades	US Obstétrica com doppler colorido e pulsado		
203	60	Unidades	US Órgãos e estruturas superficiais (Tireoide, Cervical, Partes Moles, Mamas)		
203	60	Unidades	US parede abdominal		
205	60	Unidades	US Pélvica (ginecológica)		
206	600	Unidades	US Pélvica (Transvaginal)		
207	60	Unidades	US Próstata via abdominal		
208	06	Unidades	US Próstata via transretal		
209	60	Unidades	US Tireoide		
210	06	Unidades	US Tórax (extra cardíaco)		
211	36	Unidades	US Translucência Nucal		
212	03	Unidades	US Translucência Nucal Gemelar		
			Valor Global em R\$		

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO diretamente a DETENTORA, em até __ (____) dias corridos e consecutivos após o fechamento de cada mês, juntando um relatório pormenorizado de todos os exames realizados, preferencialmente através de boleto bancário, podendo optar pelo depósito/transferência eletrônica no Banco __, agência __, conta corrente ____, cujos dados bancários devem figurar nas notas fiscais eletrônicas correspondentes, que deverão ser atestadas pelos fiscais desta ata de registro de preços.

4.2. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a DETENTORA.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

Cláusula 5ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser executado respeitando as regras contidas no “Anexo I – Termo de Referência”.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA obriga-se a prestar os serviços mantendo um preposto com poderes para representá-la.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução do objeto, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.3. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

6.4. O MUNICÍPIO poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA repô-los às suas expensas.

6.5. Caberá à DETENTORA:

6.5.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.5.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

6.5.3. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os equipamentos de proteção individual e coletivo necessários à segurança do seu pessoal.

Cláusula 7ª – DA CONFORMIDADE COM A LGPD

7.1. O MUNICÍPIO tem como compromisso o respeito pela privacidade de seus contratados, parceiros e colaboradores, bem como a proteção e a segurança dos seus dados pessoais.

7.2. Os dados pessoais tratados por força desta ata de registro de preços e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018.

7.3. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a sua execução, podendo assim o MUNICÍPIO tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com os Departamentos e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de acompanhamento, execução, gestão e fiscalização desta ata de registro de preços.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços poderá sujeitar a DETENTORA à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia, e;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir ao MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 9ª – DO CANCELAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que a DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

9.1.3. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender a prestação dos serviços;

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 10ª – DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos, a critério do MUNICÍPIO, respeitando o interesse público devidamente fundamentado, na conformidade com o que disciplina o Capítulo VIII – Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados, do Decreto Federal 8.250/2014, de 23/05/2014, que alterou o Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013, legislação que adotamos.

10.2. A revisão dos preços registrados ocorrerá mediante provocação escrita da DETENTORA, que deverá protocolizar o pedido endereçado ao Chefe do Poder Executivo (ordenador das despesas), juntando todos os documentos comprobatórios do eventual desequilíbrio pleiteado, que será objeto de avaliação, com a publicação do resultado de deferimento ou indeferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP.

10.3. O processo de revisão dos preços registrados deverá ocorrer mediante o levantamento dos custos dos serviços no mercado, com a competente juntada das cópias escritas das cotações auferidas, como forma de comprovar quais os preços médios cobrados para os itens em que se pleiteia o reequilíbrio econômico-financeiro revisional.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- 11.1.1. Constituição Federal;
- 11.1.2. Lei Orgânica Municipal;
- 11.1.3. Decreto Municipal 1.543/2014, de 01/08/2014;
- 11.1.4. Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;
- 11.1.5. Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002 e posteriores alterações;
- 11.1.6. Decreto Federal 3.555/2000, de 08/08/2000;
- 11.1.7. Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013 e posteriores alterações;
- 11.1.8. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DAS FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente ata de registro de preços será fiscalizada pela senhora Patrícia Ruschel, Diretora do Departamento de Saúde, Portaria 1.605/2021, RG 23.521.980-0, CPF 121.188.728-60, direcao.saude@saltinho.sp.gov.br, com apoio técnico da senhora Aline da Cruz Regonha, Matrícula 663, Enfermeira (responsável técnica), COREN/SP 301.383, RG 33.840.921-X, CPF 312.725.238-29, as quais competirá zelar pela sua perfeita execução.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto com preço registrado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitido o início dos serviços sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

13.1.1. A DETENTORA poderá optar por prestar os serviços em parceria com outra personalidade jurídica (subcontratação parcial), desde que comunique oficialmente o MUNICÍPIO e tenha a sua aprovação.

13.1.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de vistoriar as dependências da personalidade jurídica indicada pela DETENTORA para prestação parcial dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, para avaliar se autoriza ou não a subcontratação pretendida.

13.1.3. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta Ata de Registro de Preços.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

13.4. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, não terá vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.

13.5. A DETENTORA é responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

13.6. As dúvidas surgidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Saúde, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.7. Prevalecerá a presente Ata de Registro de Preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.8. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente.

13.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Hélio Franzol Bernardino Prefeito Municipal	Detentora da Ata de Registro de Preços
--	--

Testemunhas:

Marta Regina Barrichello RG 23.867.500-2/SSP/SP	Lucas Salvador Spada RG 40.192.002-1/SSP/SP
--	--



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; DETENTORA DA ATA: _____; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ____/2022; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 31/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2022; OBJETO: eventual e futura prestação de serviços de exames de imagem diagnóstico com emissão dos resultados/laudos correspondentes assinados por profissional devidamente habilitado e inscrito no conselho da categoria, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de saúde pública; ADOGADO: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini – OAB/SP 252.707, juridico@saltinho.sp.gov.br;

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) É de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, ____ de ____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

ORDENADOR DE DESPESAS DA EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____; Cargo: _____; CPF: _____;

Assinatura: _____

Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Nome: Patrícia Ruschel; Cargo: Diretora de Saúde; CPF: 121.188.728-60;

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 31/2022

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() ME - Microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

() EPP – Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá vir preferencialmente acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou anotação do Registro Civil no Cartório de Pessoa Jurídica, comprovando seu enquadramento, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos da data marcada para a entrega dos envelopes com documentos de habilitação e proposta financeira ou outra equivalente no caso de MEI. Os documentos deverão ser entregues fora dos envelopes 01 (um) – Proposta Financeira e 02 (dois) – Documentos de Habilitação, junto com o credenciamento.